



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATO Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – Menor Preço por Item Contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá Secretarias, Fundos e Autarquias e a Empresa F F B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 83.374.769/0001-05 estabelecida à Rodovia Curuçá Castanhal, KM 63, CEP: 68.750-000, Interior - Curuçá/Pará.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de **Assistência Social**, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, CEP. 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.646.999/0001-55, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal, **Sra. ARIANA ALMEIDA DA SILVA** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade..

CONTRATADO: Empresa: **F F B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 83.374.769/0001-05** estabelecida à Rodovia Curuçá Castanhal, KM 63, CEP: 68.750-000, Interior - Curuçá/Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá Secretarias, Fundos e Autarquias.**

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ 18.816,672 (Dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e seiscentos e setenta e dois milésimos) vigência de 01 de Outubro de 2020 á 31 de Dezembro de 2020, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 006/2020:

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt	Val. Unt	Valor Total	EMPRESA VENCEDORA
GRUPO: COMBUSTÍVEL							
1	GASOLINA COMUM	BR	Lts	3.748	4,764	17.855,472	F F B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
2	ÓLEO DIESEL BS10	BR	Lts	240	4,005	961,200	F F B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
					TOTAL:	18.816,672	

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.122.0025.2.099 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.122.0014.2.082 – Manutenção do Fundo. Municipal de Assistência Social
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 13110000 Recursos do FNAS

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.122.0025.2.083 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 13110000 Recursos do FNAS

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.241.0012.2.085 – Assistência a Pessoas Idosas - API
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.242.0028.2.086 – Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0012.2.087 – Manutenção do programa Erradicação Infantil - PETI
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0025.2.088 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 13110000 Recursos do FNAS

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0027.2.089 – Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
13110000 Recursos do FNAS

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0012.2.091 – Programa de Atenção Integrada da Família - PAIF
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
13110000 Recursos do FNAS

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0012.2.092 – Programa de Benefício de Prestação Continuada
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0012.2.094 – Manutenção do CRAS
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
13110000 Recursos do FNAS

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0012.2.095 – Apoio ao Programa Bolsa Família
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
13110000 Recursos do FNAS

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0013.2.096 – Manutenção CREAS
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 13110000 Recursos do FNAS

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0025.2.097 – Benefícios Eventuais
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0027.2.098 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, tanto na Zona urbana como na rural.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente, após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

Nenhuma pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração da preços ou compensação financeira:

Conferencia e aprovação do pré – faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento;

Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS – CRF e perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%

O Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO se obriga a:

- Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;
- Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;
- Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
- Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.
- Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.
- O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;
- d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá Secretarias, Fundos e Autarquias.**

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 29 de Setembro de 2020.

ARIANA ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F F B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA INSCRITA
CNPJ: 83.374.769/0001-05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



Testemunhas:

1)

RG

2)

RG
